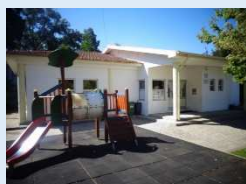


**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE  
SANTA MARIA DA FEIRA**



**PROJETO CURRICULAR**

**2020-2021**

## Índice

1. Introdução -----	4
2. Prioridades educativas -----	5
2.1. Educação Pré-escolar -----	
2.2. 1º Ciclo -----	
2.3. 2º Ciclo -----	
2.4. 3º Ciclo -----	
2.5. Ensino Secundário -----	
3. Planos curriculares -----	8
3.1. Educação Pré-escolar -----	
3.2. Ensino Básico -----	
3.2.1. 1º Ciclo -----	
3.2.2. 2º Ciclo -----	
3.2.3. 3º Ciclo -----	
3.3. Ensino Secundário -----	
3.3.1. Cursos Científico-Humanísticos -----	
3.3.2. Cursos Profissionais -----	
4. Educação para a Cidadania -----	19
5. Componente de Complemento à Educação Artística -----	20
Educação Musical -----	
6. Apoios e Complementos Educativos -----	20
7. Atividades de Enriquecimento Curricular -----	20
7.1. 1º Ciclo -----	
7.2. Sala de Estudo -----	
7.3. Projetos/Atividades -----	
8. Avaliação -----	21
9. Critérios organizacionais/funcionais -----	22
9.1. Calendário Escolar -----	
9.2. Matriz horária -----	
9.3. Elaboração do horário das turmas do EB (2º/3º) e do ES -----	
9.4. Prioridades de matrícula / Constituição de turmas -----	
9.4.1 Educação Pré-escolar -----	
9.4.2. 1º Ciclo -----	
9.4.3. 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico/Secundário -----	
10. Avaliação e revisão do Projeto Curricular de Agrupamento -----	280

## Anexos

- I Critérios Gerais de Avaliação
  - . *Critérios Específicos de avaliação – Cidadania e Desenvolvimento*
- II Planeamento Curricular
- III Estratégia de Educação para a Cidadania
- IV Educação Musical (componente de complemento à Educação Artística): programa
- V Documento Orientador das Atividades de Enriquecimento Curricular
- VI Projeto de apoio Educativo do 1ºciclo
- VII Projeto de apoio a Português do 2ºciclo
- VIII Projeto de apoio a Matemática do 2º ciclo
- IX Projeto de apoio a Matemática do 3º ciclo
- X Projeto PES – Promoção e Educação para a Saúde
  - . *GIA – Gabinete de Informação e Apoio*

## **1. Introdução**

O Projeto Curricular pode ser interpretado como um manual de vivências que traz harmonia e contribui para a coerência existente na diversidade de uma escola. Neste sentido, o Projeto Curricular de Agrupamento (PCA) é um instrumento catalisador das intenções e das ações que ocorrem no contexto das escolas do nosso agrupamento; procura ser uma ferramenta de trabalho e de mobilização com o objetivo de dar ao Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira uma individualidade, uma personalidade, uma identidade.

Neste contexto, o Agrupamento continuará sempre a responder a desafios como resposta de proximidade às questões relacionadas com o processo de ensino aprendizagem, enquanto possibilidade de um reforço da autonomia de gestão do currículo, que não ponham em causa as grandes metas educativas nacionais do sistema de ensino público e que no respeito pela diversidade garanta o sucesso escolar de todos.

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, sobre a adequação do currículo nacional ao contexto de cada escola, no quadro do desenvolvimento da autonomia das escolas, foi elaborado este Projeto Curricular do Agrupamento (PCA) de Escolas de Santa Maria da Feira que foi aprovado pelos competentes órgãos.

O PCA, no seguimento das linhas orientadoras e das metas traçadas, é um instrumento de operacionalização do currículo, e por isso, pretende ser o ponto de partida para o desenvolvimento das competências gerais, transversais, essenciais e específicas de cada disciplina, área disciplinar e área não disciplinar, bem como das atividades de enriquecimento curricular.

## **2. Prioridades educativas**

Definem-se áreas prioritárias por nível de ensino, tendo em conta os documentos curriculares de referência (Currículo Nacional ou Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, o Programa, as Aprendizagens Essenciais da Disciplina ou Área Disciplinar, e outros), com ajustamentos introduzidos no âmbito da autonomia das escolas. Em todos os níveis de ensino se trabalhará com o objetivo de dotar os alunos dos saberes e das competências previstas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória. Deste modo, as prioridades educativas são orientadas para o cumprimento das metas educativas definidas pelo Agrupamento.

### **2.1. Educação Pré-escolar**

Tomando como base de trabalho as orientações curriculares para este nível de ensino, definem-se como áreas prioritárias as seguintes:

- Área de Formação Pessoal e Social;
- Área de Expressão e Comunicação;
- Área de Conhecimento do Mundo;
- Articulação com outros níveis de ensino, nomeadamente com o 1º Ciclo e Educação Especial;
- Educação para a Cidadania de acordo com a Estratégia aprovada pelo Agrupamento;

### **2.2. 1º Ciclo**

Tomando como base de trabalho as competências gerais previstas no perfil dos alunos, apontam-se como áreas prioritárias de intervenção, as seguintes:

- Incrementar a aprendizagem da Língua Materna como eixo estruturante de todos os saberes;
- Promover o desenvolvimento do raciocínio e de competências lógico-matemáticas ajustadas ao estágio de desenvolvimento cognitivo destas idades. Nomeadamente, as capacidades de compreensão, interpretação e resolução de problemas;
- Concretizar práticas inovadoras que valorizem a aprendizagem do Português e da Matemática, rentabilizando o apoio ao estudo;
- Promover uma educação para a cidadania de acordo com a Estratégia aprovada pelo Agrupamento, implementando regras básicas no quadro das atitudes/valores;
- Proporcionar um ambiente que desenvolva a criatividade e o gosto pelo trabalho.

### 2.3. 2º Ciclo

No 2º Ciclo os alunos deverão, a par das competências específicas, desenvolver as competências transversais:

- Continuar, de uma forma articulada com o ciclo anterior, o reforço das práticas inovadoras que valorizem a aprendizagem do Português e da Matemática;
- Desenvolver o raciocínio e a curiosidade científica baseados na observação e na experimentação;
- Métodos de trabalho e de estudo;
- Pesquisa e tratamento de informação;
- Comunicação ao nível da expressão escrita e oral;
- Promover uma educação para a cidadania de acordo com a Estratégia aprovada pelo Agrupamento;
- Relacionamento interpessoal e de grupo, numa perspetiva de saber ser e saber estar.

### 2.4. 3º Ciclo

No 3º Ciclo continuar-se-ão a aprofundar, em articulação com as competências específicas, as competências transversais:

- Diversificação, de uma forma articulada com o ciclo anterior, de práticas e métodos facilitadores da aprendizagem do Português e da Matemática;
- Desenvolvimento do raciocínio, da reflexão e da curiosidade científica;
- Maior autonomia dos alunos na organização do seu estudo e na capacidade de iniciativa para a resolução de problemas;
- Promover o desenvolvimento de competências sociais importantes para a integração e afirmação da identidade.
- Promover uma educação para a cidadania de acordo com a Estratégia aprovada pelo Agrupamento;

## 2.5. Ensino Secundário

Os cursos Científico-Humanísticos devem assegurar:

- Concretização dos objetivos e competências previstas para o domínio da língua portuguesa e do raciocínio matemático, de forma a dar sentido a toda a articulação horizontal e vertical desenvolvida ao longo do percurso escolar;
- Dotar os alunos dos saberes e das competências previstas para este ciclo de estudos;
- Aprofundamento dos elementos fundamentais que constituam suporte cognitivo e metodológico apropriado para o prosseguimento de estudos;
- Promover uma educação para a cidadania de acordo com a Estratégia aprovada pelo Agrupamento.

Os Cursos Profissionais têm por objetivo:

- Dotar os alunos dos saberes e das competências previstas para este ciclo de estudos;
- Permitir contactos e experiências com o mundo do trabalho;
- Fortalecer os mecanismos de aproximação entre a escola e o mundo empresarial;
- Educar para o “emprego com direitos”.
- Promover uma educação para a cidadania de acordo com a Estratégia aprovada pelo Agrupamento

### **3. Planos curriculares**

O Decreto-Lei n.º 55/2018 estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à saída da Escolaridade Obrigatória.

A coerência e a sequencialidade progressiva do processo de ensino aprendizagem exige que a escola articule os diversos níveis de ensino, para que as competências e os conhecimentos se harmonizem, se completem e se aprofundem de ciclo para ciclo de estudos.

Compete aos grupos disciplinares (sob coordenação dos departamentos curriculares) assegurar a articulação curricular vertical e aos conselhos de turma / conselho de docentes a articulação horizontal.

#### **3.1. Educação Pré-escolar**

<b>Componentes do currículo</b>	<b>Carga horária semanal</b>
<b>Área da Formação Pessoal e Social</b>	A definir por cada docente em função das características do seu grupo
<b>Área da Expressão e Comunicação:</b>	
Domínio da Educação Física	
Domínio da Educação Artística	
Subdomínio das Artes Visuais,	
Subdomínio do Jogo Dramático / Teatro,	
Subdomínio da Música,	
Subdomínio da Dança;	
Domínio da Linguagem oral e abordagem à escrita	
Domínio da Matemática	
<b>Área do Conhecimento do Mundo</b>	<b>25 horas</b>

#### **3.2 Ensino Básico**

##### **3.2.1. 1º Ciclo**

O plano curricular do 1º ciclo obedece a um modelo de ensino globalizante, que privilegia o desenvolvimento integrado de estudos e atividades.

De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho, as componentes do currículo do 1º ciclo estão distribuídas da seguinte forma:



### 1º e 2º Ano

Componentes do currículo	Carga horária semanal
Português	6 horas
Matemática	6 horas
Estudo do Meio	1 hora
Educação Artística e Educação Física	4 horas
<b>Domínio de Articulação Curricular (DAC) - Português/ Matemática/ Estudo do Meio/ Educação Artística e Educação Física</b>	5 horas
Apoio ao Estudo a)	2 horas
Oferta Complementar	1 hora
Cidadania e Desenvolvimento e TIC	b)
	<b>25 horas</b>
Atividades de Enriquecimento Curricular	c)

a) Apoio que constitui um suporte às aprendizagens, com base numa metodologia de integração das várias componentes do currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.

b) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

c) Atividade de caráter facultativo, com a duração de 5 horas semanais.

### 3º e 4º Ano

Componentes do currículo	Carga horária semanal
Português	6 horas
Matemática	6 horas
Estudo do Meio	1 hora
Inglês	2 horas
Educação Artística e Educação Física	4 horas
<b>Domínio de Articulação Curricular (DAC) - Português/ Matemática/ Estudo do Meio/ Educação Artística e Educação Física</b>	5 horas
Apoio ao Estudo/ Oferta Complementar a)	1 hora
Cidadania e Desenvolvimento e TIC	b)
	<b>25 horas</b>
Atividades de Enriquecimento Curricular	c)

a) Apoio que constitui um suporte às aprendizagens, com base numa metodologia de integração das várias componentes do currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.

b) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

c) Atividade de caráter facultativo, com a duração de 5 horas semanais.

### 3.2.2. 2º Ciclo

a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2018 funciona o **5º e o 6º ano de escolaridade**. O plano curricular do ciclo será o seguinte:

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (unidades x 60 minutos)		
	5º ano	6º ano	Total de ciclo
<b>Línguas e Estudos sociais</b>			
Português	4	4	8
Inglês	2	2	4
História e Geografia de Portugal	2	2	2
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	2
<b>Matemática e Ciências</b>			
Matemática	4	4	8
Ciências Naturais	2	2	4
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>			
Educação Visual	1,5	1	2,5
Educação Tecnológica	1	1,5	2,5
Educação Musical	1,5	1	2,5
TIC	1,5	1	2,5
Educação Física	2	3	5
Educação Moral e Religiosa (facultativa)	1	1	2
<b>Tempo a cumprir</b>	22,5(23,5)	22,5(23,5)	45(47)
	1350 /1410	1350 /1410	2700 /2820
	minutos	minutos	minutos

Ao abrigo da legislação em vigor, e tendo em conta os resultados escolares, o agrupamento decide que não oferece a componente de Apoio ao Estudo por se considerar desnecessário, mantendo o projeto de Apoio por Níveis às disciplinas de Português e de Matemática.

b) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2018 funciona o **5º e o 6º ano de escolaridade de curso artístico especializado da música**. O plano curricular do ciclo destas turmas é o seguinte:

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (unidades x 60 minutos)		
	5º ano	6º ano	Total de ciclo
<b>Línguas e Estudos sociais</b>			
Português	4	4	8
Inglês	2	2	4
História e Geografia de Portugal	2	2	2
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	2
<b>Matemática e Ciências</b>			
Matemática	4	4	8
Ciências Naturais	2	2	4
Educação Visual	1,5	1	2,5
Educação Física	2	3	5
Formação Artística Especializada a)			
Formação Artística Especializada b)			
Educação Moral e Religiosa (facultativa)	1	1	2
<b>Tempo a cumprir pelo AESMF</b>	<b>18,5(19,5)</b>	<b>19(20)</b>	<b>37,5(39,5)</b>
	1110 /1170	1140 /1200	2250 /23700
	minutos	minutos	minutos

(a) Componente que tem 315 minutos.

(b) Carga horária de oferta facultativa a ser utilizada, integral ou parcialmente na componente de formação artística especializada em atividades de conjunto ou no reforço de disciplinas coletivas que tem 45 minutos.

### 3.2.3. 3º Ciclo

a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2018 funciona o **7º, o 8º e o 9º ano de escolaridade**. O plano curricular do ciclo destas turmas será o seguinte:

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (unidades x 60 minutos)			
	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total
<b>Português</b>	3	3	3	9
<b>Línguas Estrangeiras</b>				
<b>Inglês</b>	2	2	2	6
<b>Língua Estrangeira II</b>	2	2	2	6
<b>Ciências Sociais e Humanas</b>				
<b>História</b>	1	2	2	5
<b>Geografia</b>	2	2	1	5
<b>Cidadania e Desenvolvimento</b>	1	1	1	3
<b>Matemática</b>	3	3	3	9
<b>Ciências Físico Naturais</b>				
<b>Ciências Naturais</b>	2	2	3	7
<b>Físico-Química</b>	3	2	2	7
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>				
<b>Educação Visual</b>	1	2	2	5
<b>TIC</b>	1	1	1	3
<b>Educação Musical</b>	1	1	1	3
<b>Educação Física</b>	3	2	2	7
<b>Educação Moral e Religiosa (facultativa)</b>	1	1	1	3
<b>Tempo a cumprir</b>	25(26) 1500/1560 minutos	25(26) 1500/1560 minutos	25(26) 1500/1560 minutos	75(78) 4500/4680 minutos

b) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2018 funciona o **7º, o 8º e o 9º ano de escolaridade de curso artístico especializado da música e da dança**. O plano curricular do ciclo destas turmas será o seguinte:

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (unidades x 60 minutos)			
	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total
<b>Português</b>	3	3	3	9
<b>Línguas Estrangeiras</b>				
<b>Inglês</b>	2	2	2	6
<b>Língua Estrangeira II</b>	2	2	2	6
<b>Ciências Sociais e Humanas</b>				
<b>História</b>	1	2	2	5
<b>Geografia</b>	2	2	1	5
<b>Cidadania e Desenvolvimento</b>	1	1	1	3
<b>Matemática</b>	3	3	3	9
<b>Ciências Físico Naturais</b>				
<b>Ciências Naturais</b>	2	2	3	7
<b>Físico-Química</b>	3	2	2	7
<b>Formação Artística Especializada a)</b>				
<b>Formação Artística Especializada b)</b>				
<b>Educação Física c)</b>	2	2	2	6
<b>Educação Moral e Religiosa (facultativa)</b>	1	1	1	3
<b>Tempo a cumprir pelo AESMF</b>	19/21(22) 1140/1260/1320 minutos	19/21(22) 1140/1260/1320 minutos	19/21(22) 1140/1260/1320 minutos	38/63(66) 3420/3780/4140 minutos

(a) Componente que tem 315 minutos

(b) Carga horária de oferta facultativa a ser utilizada, integral ou parcialmente na componente de formação artística especializada em atividades de conjunto ou no reforço de disciplinas coletivas que tem 45 minutos.

(c) Não existe na formação de Dança.

### 3.3. Ensino Secundário

A oferta da escola ao nível do ensino secundário compreende cursos científico-humanísticos, vocacionados para o prosseguimento de estudos e cursos profissionais, preferencialmente, vocacionados para o ingresso na vida ativa.

Os cursos científico-humanísticos permitem a obtenção do diploma de Estudos Secundários (12º ano).

Os cursos profissionais incluem estágio profissional e conferem o direito à atribuição de diploma de Estudos Secundários (12ºAno) e certificado de Formação Profissional - Nível IV.

#### 3.3.1. Cursos Científico-Humanísticos

a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2018 funciona o **10º, 11º e o 12º ano de escolaridade**. O plano curricular do ciclo será o seguinte:

#### 1. Ciências e Tecnologias

Componentes de formação	Carga horária semanal (unidades x 60 minutos)		
	10º Ano	11º Ano	12º Ano
<b>Geral</b>			
Português	3	3	3,5
Língua Estrangeira I, II ou III	3	3	
Filosofia	3	3	
Educação Física	2	2	3
<b>Específica</b>			
Matemática	5	5	5
Físico – Química A	5	5	
Biologia e Geologia A	5	5	
Geometria Descritiva A * 9 semanas / 5 aulas	4 *	4 *	
<b>Opções</b>			
Anual 1			3
<b>Opções</b>			
Anual 2			3
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	a)
Educação Moral e Religiosa (facultativa)	1	1	1
<b>Tempo a cumprir</b>	<b>26/27(28)</b> <b>1575 a 1620</b> minutos	<b>26/27(28)</b> <b>1575 a 1620</b> minutos	<b>17,5 (18,5)</b> 1050/1110 minutos

(a) Esta disciplina funcionará como previsto na alínea d) do ponto 4 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 55/2018.

## 2. Ciências Socio -Económicas

Componentes de formação	Carga horária semanal (unidades x 60 minutos)		
	10º Ano	11º Ano	12º Ano
<b>Geral</b>			
Português	3	3	3,5
Língua Estrangeira I, II ou III	3	3	
Filosofia	3	3	
Educação Física	2	2	3
<b>Específica</b>			
Matemática	5	5	5
Geografia	5	4	
Economia	4	5	
<b>Opções</b>			
Anual 1			3
<b>Opções</b>			
Anual 2			3
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	a)
Educação Moral e Religiosa (facultativa)	1	1	1
<b>Tempo a cumprir</b>	<b>26 (27)</b> 1560 minutos	<b>26 (27)</b> 1560 minutos	<b>17,5 (18,5)</b> 1050/1110 minutos

(a) Esta disciplina funcionará como previsto na alínea d) do ponto 4 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 55/2018.

## 3. Línguas e Humanidades

Componentes de formação	Carga horária semanal (unidades x 60 minutos)		
	10º Ano	11º Ano	12º Ano
<b>Geral</b>			
Português	3	3	3,5
Língua Estrangeira I, II ou III	3	3	
Filosofia	3	3	
Educação Física	2	2	3
<b>Específica</b>			
História	5	5	5
Geografia / Literatura	5	4	
MACS /Espanhol Iniciação	4	5	
<b>Opções</b>			
Anual 1			3
<b>Opções</b>			
Anual 2			3
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	a)
Educação Moral e Religiosa (facultativa)	1	1	1
<b>Tempo a cumprir</b>	<b>26 (27)</b> 1560 minutos	<b>26 (27)</b> 1560 minutos	<b>17,5 (18,5)</b> 1050/1110 minutos

(a) Esta disciplina funcionará como previsto na alínea d) do ponto 4 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 55/2018.

#### 4. Artes Visuais

Componentes de formação	Carga horária semanal (unidades x 60 minutos)		
	10º Ano	11º Ano	12º Ano
<b>Geral</b>			
Português	3	3	3,5
Língua Estrangeira I, II ou III	3	3	
Filosofia	3	3	
Educação Física	2	2	3
<b>Específica</b>			
Desenho A	5	5	5
História da Cultura e das Artes	5	4	
Geometria Descritiva A	4	5	
<b>Opções</b>			
Anual 1			3
<b>Opções</b>			
Anual 2			3
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	a)
Educação Moral e Religiosa (facultativa)	1	1	1
<b>Tempo a cumprir</b>	<b>26 (27)</b>	<b>26 (27)</b>	<b>17,5 (18,5)</b>
	1560 minutos	1560 minutos	1050/1110 minutos

(a) Esta disciplina funcionará como previsto na alínea d) do ponto 4 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 55/2018.

No 10º ano de escolaridade, os alunos deverão proceder a algumas escolhas, para as quais a escola define os seguintes critérios:

**Língua estrangeira da formação geral:** A opção de escolha dos alunos poderá ser Inglês, Alemão, Espanhol ou Francês.

Os alunos podem ainda, de acordo com as disponibilidades da escola, dar início à aprendizagem de uma nova língua estrangeira e, simultaneamente, continuar com a língua estrangeira I. Neste caso, o aluno e o seu Encarregado de Educação assumem e aceitam expressamente o acréscimo da carga horária decorrente desta disciplina extracurricular.

**Disciplinas anuais no 12º ano de escolaridade:** no último ano deste percurso secundário, o aluno tem de escolher duas disciplinas anuais. O funcionamento de cada opção depende do conjunto de escolhas feitas por todos os alunos que irão frequentar o 12º ano. A escola compromete-se a responder à vontade da maioria.

**Disciplinas bienais da formação específica (2 disciplinas à escolha) que a escola oferece:**



<b>Ciências e Tecnologias</b>	Biologia e Geologia Físico-Química A Geometria Descritiva A
<b>Ciências Socioeconómicas</b>	Economia A Geografia A História B
<b>Línguas e Humanidades</b>	Geografia A Língua Estrangeira I, II ou III * Literatura Portuguesa Matemática Aplicada às Ciências Sociais
<b>Artes Visuais</b>	Geometria Descritiva A História da Cultura e das Artes Matemática B

**Disciplinas anuais da formação específica (2 disciplinas à escolha) que a escola oferece:**

	<b>Disciplinas anuais - Opção 1)</b>	<b>Disciplinas anuais - Opção 2)</b>
<b>Ciências e Tecnologias</b>	Biologia Física Geologia Química	Economia C Filosofia A Geografia C Língua Estrangeira I, II ou III* Psicologia B Aplicações Informáticas B
<b>Ciências Socioeconómicas</b>	Economia C Geografia C Sociologia	Economia C Filosofia A Língua Estrangeira I, II ou III* Psicologia B Aplicações Informáticas B
<b>Línguas e Humanidades</b>	Filosofia A Geografia C Língua Estrangeira I, II ou III** Psicologia B Sociologia	Direito Economia C Aplicações Informáticas B
<b>Artes Visuais</b>	Oficina de Artes Oficina Multimédia B Materiais e Tecnologias	Direito Economia C Filosofia A Geografia C Língua Estrangeira I, II ou III* Psicologia B Aplicações Informáticas B

- \* - O aluno deve escolher a Língua Estrangeira estudada na componente da Formação Geral.
- \*\* - O aluno pode escolher a Língua Estrangeira estudada na componente da Formação Geral ou na componente da Formação Específica, no 10º e 11º ano.

### 3.3.2. Cursos Profissionais

a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2018 funciona o **10º, 11º e o 12º ano de escolaridade**. O plano curricular do ciclo será o seguinte:

Componentes de Formação	Total Horas
<b>Componente de Formação Sociocultural</b>	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias da Informação e Comunicação	100
<b>Componente de Formação Científica</b>	
Duas a três disciplinas	500
<b>Componente de Formação Técnica</b>	
UFCD - Unidades de formação de curta duração desenvolvidas de acordo com o CNQ	
Ou	1000 a 1300
Cursos enquadrados provisoriamente no CNQ mantém-se 3 a 4 disciplinas de natureza tecnológica, técnica	
Formação em contexto de trabalho	600 a 840
<b>Cidadania e Desenvolvimento</b>	<b>a)</b>
Educação Moral e Religiosa (facultativa)	54
<b>Total de Horas / Curso</b>	<b>3100 a 3440</b>

(a) Esta disciplina funcionará como previsto na alínea d) do ponto 4 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 55/2018.

## **4. Educação para a cidadania**

O Decreto-Lei n.º 55/2018 estabelece no seu artigo 15º que no âmbito da Estratégia Nacional da Educação para a Cidadania, o currículo dos ensinos básico e secundário incluem uma componente denominada de Cidadania e Desenvolvimento que é desenvolvida de acordo com decisões do Agrupamento.

O Agrupamento estabelece a sua estratégia de educação para a cidadania conforme o previsto no ponto 2 do referido artigo (documento em anexo a este PCA) e decide a forma como se desenvolve no ensino secundário conforme o previsto no ponto 4 do mesmo artigo.

Nesse âmbito, o Agrupamento decidiu que:

- a)** Nos 10º e 11º ano dos cursos científico – humanísticos, tendo em conta a necessidade de consolidação da identidade da disciplina, a ser lecionada este ano pela primeira vez neste ciclo de estudos, a oferta curricular reveste a modalidade de disciplina autónoma, prevista na alínea a) do ponto 4, correspondendo a 2,9% do total da carga horária por ano de escolaridade. O grupo disciplinar de recrutamento preferencial para leção da disciplina será o 410 (Filosofia), considerando a interação dos conteúdos programáticos da disciplina de Filosofia com os domínios e temas a desenvolver na componente de Cidadania e Desenvolvimento.
- b)** No 12º ano dos cursos científico – humanísticos, pela rigidez de carga horária estabelecida no normativo, a disciplina será oferecida na modalidade de abordagem transversal, no âmbito das diferentes disciplinas, sob coordenação de um dos professores das disciplinas de opção anual.
- c)** Nos cursos profissionais, pela rigidez de carga horária estabelecida no normativo, a disciplina será oferecida na modalidade de abordagem transversal, no âmbito das diferentes disciplinas, sob coordenação do professor da disciplina de Área de Integração considerando a interação dos conteúdos programáticos da disciplina com os domínios e temas a desenvolver na componente de Cidadania e Desenvolvimento.

## **5. Componente de complemento à Educação Artística**

### **Educação Musical**

Oferta prevista na alínea b) do ponto 7 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 55/2018. A escola oferece esta disciplina de carácter artístico, ao longo de todo o 3º ciclo do Ensino Básico aproveitando as condições excepcionais em termos de recursos.

As principais finalidades são:

- ✓ Adquirir saberes no domínio artístico;
- ✓ Desenvolver a sensibilidade estética;
- ✓ Dominar técnicas e meios de expressão e comunicação.

O programa de Educação Musical integra este PCA, como anexo.

## **6. Apoios e Complementos Educativos**

A legislação em vigor prevê um conjunto de atividades de promoção do sucesso escolar em todos os ciclos de ensino.

No aprofundamento da autonomia, possível, das escolas, a organização dos apoios e complementos educativos, tendo em conta o conhecimento exaustivo da realidade escolar, constitui-se como um instrumento fundamental para o sucesso das aprendizagens e a realização dos objetivos pedagógicos previstos.

Neste contexto, o Agrupamento disponibiliza para todos os seus alunos os projetos de Apoio que fazem parte deste PCA como anexos e os apoios que os Conselhos de Turma consideram necessários, salvaguardando a capacidade de resposta em função dos recursos disponíveis.

## **7. Atividades de Enriquecimento Curricular**

### **7.1. 1º Ciclo**

O Decreto-Lei n.º 55/2018 estabelece a obrigatoriedade de oferta de atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

Os tempos destinados às atividades de enriquecimento curricular (de 5 horas para todos os anos) são implementados pelo agrupamento (entidade promotora) e decorrem em cada escola. Estas atividades desenvolvem-se no âmbito da atividade física e desportiva e do ensino da música (para

todos os anos), no âmbito do ensino do inglês (para o 1º e 2º ano), atividades de expressão plástica (para o 1º, 2º e o 3º ano) e o domínio das tecnologias da informação e comunicação (para o 3º e 4º ano).

## **7.2. Sala de estudo (2º, 3º ciclo e Secundário)**

Espaço a desenvolver pela Direção em articulação com os departamentos curriculares.

## **7.3. Projetos/Atividades**

Todos os Projetos/Atividades devem ter enquadramento nos objetivos do PEA e do PCA e a avaliação é da competência do responsável pelo projeto/atividade.

## **8. Avaliação**

### **Enquadramento legal**

A avaliação das aprendizagens dos alunos da educação Pré-Escolar, Ensino Básico, Secundário e Educação Especial é regulada por documentos próprios.

Compete ao Conselho Pedagógico, enquanto órgão de gestão pedagógica da escola, definir, anualmente, os Critérios Gerais de Avaliação e aprovar os critérios de cada disciplina sob proposta do conselho de docentes/grupos disciplinares. Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns no interior da escola/agrupamento, sendo operacionalizados pelo departamento curricular, pelo professor titular e pelo conselho de turma.

O documento sobre os critérios gerais e específicos de avaliação – educação pré-escolar; 1ºciclo; 2ºciclo; 3ºciclo e ensino secundário (CCH e cursos profissionais); – integra este PCA, como anexo.

## **9. Critérios organizacionais/funcionais**

### **9.1. Calendário Escolar**

O calendário obedece ao estipulado no Despacho n.º 6906-B/2020.

Duração dos períodos escolares

Períodos letivos	Início	Termo
1º	17 de setembro de 2020	18 de dezembro de 2020
2º	4 de janeiro de 2021	24 de março de 2021
3º	6 de abril de 2021	09 de junho de 2021 - 9º, 11º e 12º anos 15 de junho de 2021 - 7º, 8º ano e 10º ano 30 de junho de 2021 - Pré-escolar, 1º e 2º ciclo do EB

Interrupção das atividades escolares

Interrupções letivas	Início	Termo
1ª Interrupção	21 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2020
2ª Interrupção	15 de fevereiro de 2021	17 de fevereiro de 2021
3ª Interrupção	25 de março de 2021	5 de abril de 2021

### **9.2. Matriz horária**

#### **▪ Educação Pré-escolar**

O horário das atividades letivas dos Jardins de Infância funciona em regime normal.

As atividades letivas organizam-se:

Manhã – 9.00h às 12.00h

Tarde – 13.30h às 15.30h

#### **▪ 1º Ciclo**

Os estabelecimentos do 1º ciclo funcionarão com atividades letivas de segunda a sexta-feira das 9h:00 às 17h30, havendo um intervalo de trinta minutos variável (o 3º e 4º ano - 10.15 às 10.45 e o 1º e 2º ano das 11h:00 às 11h:30 e outro das 15.15 às 16.00 para o 3º e 4º ano e das 15h:45 às 16h:30 para o 1º e 2º ano.

A vigilância do intervalo é da responsabilidade dos Assistentes Operacionais em articulação com os docentes.

Nas escolas E.B. do Cavaco, E.B. de Fornos, de E.B. do Souto Redondo e E.B. de S. João de Ver funcionará a Componente de Apoio à Família (CAF).

Em todas as E.B. do Agrupamento serão servidas refeições entre as 12h:45 e as 14h:45 (de forma cruzada dos diversos anos).

As Atividades de Enriquecimento Curricular funcionarão até às 17.30h, como complemento à componente letiva.

O horário letivo poderá ser flexibilizado com as Atividades de Enriquecimento Curricular, contudo deverá respeitar no máximo as 5 horas por semana e após a componente letiva.

O acolhimento funcionará das 7h:30 às 9h:00 e o prolongamento das 17h:30 às 19h:00.

Durante as interrupções letivas o acolhimento/prolongamento funcionará das 07h:30 às 18h:30.

- **2º, 3º Ciclos do ensino básico e ensino secundário**

	Dr. Ferreira de Almeida	Secundária da Feira
Tempos	08:30-09:30	08:30-09:30
	09:35-10:35	09:35-10:35
	10:50-11:50	10:50-11:50
	11:55-12:55	11:55-12:55
	13:30-14:30	13:30-14:30
	14:35-15:35	14:35-15:35
	15:50-16:50	15:50-16:50
	16:55-17:55	16:55-17:55

### 9.3. Elaboração do horário das turmas do EB (2º/3º) e do ES

#### Critérios:

- A mancha horária a definir deve ser estabelecida tendo em conta a articulação de horários com as empresas transportadoras, que os alunos do agrupamento normalmente utilizam.
- Dentro da disponibilidade de espaço físico as turmas devem ter atividades maioritariamente de manhã. As tardes são ocupadas em função da carga curricular de cada ano.

- O horário semanal de qualquer turma é flexível de acordo com as necessidades pontuais de lecionação. Sempre que haja alterações serão informados, atempadamente, os alunos e os Pais/ Encarregados de Educação.
- O intervalo de almoço admissível entre aulas de 2 turnos distintos é de 2 horas e meia no máximo.
- Os horários das turmas terão de ter como referência na sua organização os interesses dos alunos. Nos dias com maior número de aulas, os horários devem integrar disciplinas de carácter teórico e prático.
- As aulas devem ser distribuídas de uma forma equilibrada ao longo da semana, não devendo ultrapassar seis tempos letivos diários no Ensino Básico e sete tempos no Ensino Secundário.
- Uma disciplina com 2 ou 3 aulas por semana não deve ser lecionada em dias consecutivos.
- As aulas de Língua Estrangeira não podem ser consecutivas no Ensino Básico e excepcionalmente no ensino secundário.
- As aulas de apoio não podem ter mais de uma unidade de 60 minutos diária.

#### **9.4. Prioridades de matrícula /Constituição de turmas**

A formação das turmas (tal como a organização dos horários) tem como pressuposto a criação de condições de igualdade a todos os alunos, ao longo do seu percurso escolar, procurando viabilizar as opções individuais em termos curriculares e está regulado pelas normas legais em vigor.

#### **Constituição de turmas**

Na constituição de turmas, devem ser respeitados os critérios legislativos e atendidos os de natureza pedagógica, tendo em conta as características físicas da escola e as situações pontuais referenciadas em ata pelos diversos conselhos de turma/conselho de docentes e ainda as solicitações dos Encarregados de Educação.

##### **9.4.1. Educação Pré-escolar**

Os grupos da Educação Pré-escolar são constituídos por um número mínimo de 20 crianças e um número máximo de 25 crianças.

Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças, sempre que em relatório técnico- pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e



à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições. Esta redução do grupo fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60 % do tempo curricular.

#### 9.4.2. 1º Ciclo

- Sempre que possível e pedagogicamente aconselhável, o agrupamento terá em conta a continuidade dos alunos no grupo turma;
- Em casos excecionais, sob proposta devidamente fundamentada pelo professor titular de turma e Conselho de Docentes, da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (se necessário) com a aprovação da Diretora, um aluno retido pode integrar a turma a que pertencia;
- Na formação de turmas de 1º ano deverão ser tidas em linha de conta as informações das educadoras de infância, através de grelha/síntese da turma;
- Na formação de turmas do 1º ano, os grupos oriundos de outros Jardins de Infância e do ensino privado, caso não possam integrar a mesma turma, serão divididos de acordo com as preferências manifestadas pelos encarregados de educação;
- Não obtendo vaga na primeira opção dos encarregados de educação, os alunos serão ordenados, por ordem decrescente de idade e distribuídos pelas escolas com vaga, de acordo com as preferências manifestadas;
- Obedecendo à ordem de inscrição nos Serviços de Administração Escolar, os alunos que realizaram a sua inscrição fora de prazo, serão colocados a seguir a todos aqueles que efetuaram a matrícula dentro do prazo.

#### 9.4.3. 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico/Ensino Secundário

No **ensino básico e no ensino secundário**, quando existem várias turmas com as mesmas opções, as turmas do ano inicial são constituídas de modo a que cada uma apresente características heterogéneas em termos académicos e seja equilibrada no que respeita ao género e à idade.

Tendo por base a legislação em vigor e as condições físicas das salas de aula, o número de alunos por turma não deve ultrapassar 28.

As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não devendo esta incluir mais de dois nestas condições

No **5º ano**, devem manter-se pequenos grupos de alunos da turma, oriundos de uma mesma zona geográfica e/ou de turma.

No **7º ano**, por princípio, a escola mantém o grupo turma de origem do 2º ciclo respeitando a opção feita pelos alunos relativamente à Língua estrangeira II (Francês/Espanhol/Alemão). Pressupõe-se ainda o equilíbrio no que respeita ao género e à faixa etária.

Nos **6º, 8º, 9º e 11º** anos, o critério de continuidade é prioritário, a não ser que pedagogicamente seja desaconselhável.

### **Ensino Secundário**

O Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira assume inequivocamente o seu papel de escola pública, num contexto sociocultural e demográfico em que o ensino de nível secundário tem uma oferta limitada.

Tradicionalmente, este estabelecimento de ensino procura acolher todos os que expressamente se identificam com o seu projeto educativo e pretendem prosseguir estudos no ensino secundário.

Os alunos, no momento da renovação de matrícula, colocam por ordem de preferência no seu boletim de candidatura as suas opções de cursos e/ou estabelecimentos de ensino. A escola analisará o seu processo em função desta expressão de vontade.

Se houver um número de candidatos superior ao número de vagas previsto, existirá um processo de seleção, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

#### ▪ **Cursos Científico-Humanísticos**

1. No 10ºano se o número de candidatos ultrapassar o número de vagas no curso pretendido, depois de aplicados os princípios definidos pela lei, os alunos serão colocados em função dos seguintes critérios definidos pela escola, no âmbito da sua autonomia:

1.1. Que não tenham obtido cumulativamente classificações negativas para o curso de Ciências e Tecnologias às disciplinas de Matemática e Físico-Química, para o curso de Ciências Socioeconómicas às disciplinas de Português e Matemática, para o curso de Línguas e Humanidades às disciplinas de Português e uma língua estrangeira, para o curso de Artes Visuais às disciplinas de Português e Educação Visual;

- 1.2. O somatório de todas as notas, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, obtidas no Ensino Básico. Em caso de empate, entra-se em linha de conta com os seguintes critérios: para o curso de Ciências e Tecnologias, o somatório das classificações obtidas nas disciplinas de Português, Matemática, Físico-Química e Ciências Naturais; para o curso de Ciências Socioeconómicas, o somatório das classificações obtidas nas disciplinas de Português, Matemática, História e Geografia; para o curso de Línguas e Humanidades, o somatório das classificações obtidas nas disciplinas de Português, História, Geografia e nas Línguas Estrangeiras; para o curso de Artes Visuais, o somatório das classificações obtidas nas disciplinas de Português e Educação Visual.
- 1.3. Se existir mais do que uma turma por curso, a distribuição dos alunos far-se-á em função das opções das disciplinas bienais e/ou da escolha da Língua Estrangeira.
- 1.4. Em caso de manifesta impossibilidade por parte da escola de ter acesso aos resultados da avaliação do ano anterior em tempo útil, o critério de desempate será a data de nascimento dando prioridade ao mais novo.
2. No **12º ano**, no momento da renovação da matrícula, a escola apresenta aos alunos um conjunto de pares de opções pré-definidos das disciplinas anuais da formação específica. Na constituição das turmas, sempre que possível, a escola respeitará essas opções. No entanto, não se cumprindo o pressuposto anterior, a escola contactará os alunos/encarregados de educação. Será dada prioridade de entrada aos alunos que escolherem os pares de disciplinas que irão funcionar.

▪ **Cursos Profissionais**

Serão aplicados os critérios previstos na lei. Em caso de igualdade de circunstâncias, os fatores de seriação por ordem de prioridade serão:

- a) Aluno que pretende reorientar o seu percurso escolar, e que foi devidamente acompanhado pelos Serviços de Psicologia e Orientação do Agrupamento;
- b) Data de nascimento mais recente;
- c) O somatório de todas as notas, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, obtidas no Ensino Básico.

## **10. Avaliação e revisão do Projeto Curricular de Agrupamento**

O Projeto Curricular do Agrupamento tem a duração de um ano letivo, no final do qual será revisto em função das necessidades e/ou de alterações da legislação em vigor.

A autorregulação de todo o processo será feita no âmbito da avaliação interna e fará parte integrante da mesma.